



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 16.482/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2012

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas Leis nº.s 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto 5.450/2005, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho consistente na elaboração e implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, bem como emissão do LTCAT e emissão de Laudo Ergonômicas (LE) nas dependências da Sede, Varas do Trabalho da capital e Varas do Trabalho do interior do Estado do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as especificações contidas neste edital e seus anexos.



2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO Nº. **448153**

DATA: dia 05 do mês de outubro do corrente ano.

HORÁRIO: 09h00min - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;

c) que tenha sócios, empregue ou venha empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.



3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

3.3- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 19/09/2012, até às 09h00min do dia 05/10/2012.

5.4.1 O registro da proposta no sistema "licitações-e" compreende o registro do valor global da proposta em campo próprio, considerando os quantitativos estimados registrados neste edital e seus anexos.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **05/10/2012** às 09 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.6. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital, deverá ser formulada e enviada eletronicamente através do e-mail: cpl@trt19.gov.br, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema "licitações-e", com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.



5.7. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverão ser enviadas eletronicamente no prazo máximo estabelecido pelo Pregoeiro em sessão Pública, sob pena de desclassificação.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "Licitações-e", o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 - Aberta a etapa competitiva, prevista no item 5.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.



6.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitem 5.6 e 5.7 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.



6.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.13 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax) ou e-mail.

6.14 - Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.15 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.16.- O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2012 - PROCESSO Nº. 16.482/2012**

6.17 As propostas deverão conter os seguintes elementos:

a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;

b) Conter os preços finais negociados na sessão pública contendo: Preços unitários por item dos serviços e total global, conforme planilha de detalhamento dos preços constante no anexo VI deste edital;

c) Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



6.18 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao TRT da 19ª Região sem ônus adicionais.

6.19 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

6.20 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

6.21 Para as propostas que omitirem o prazo de validade da proposta fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória na alínea "c" do item 6.17. Tal circunstância não enseja desclassificação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.



7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.14;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.



8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a documentação consignada no item 5 do anexo I - Termo de Referência.

8.2 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.2.1 Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

8.3 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.4 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste



editais ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, no prazo consignado pelo Pregoeiro em sessão pública e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

8.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.4.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10 A prerrogativa regulamentada no item 8.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.11 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os*



documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.



9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho" - Programa de Trabalho n°. 02.061.0571.4256.0001 - PTRES n°. 000760 - Natureza de Despesa: 3390.39 (prestação de serviços pessoa jurídica), f. 69 dos autos.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Cumprir integralmente as condições especificadas neste edital e em especial aquelas constantes no item 9 do anexo I - Termo de Referência.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Cumprir integralmente as condições especificadas neste edital e em especial aquelas constantes no item 10 do anexo I - Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO em conformidade com as condições previstas nos item 11 do anexo I - Termo de Referência.



16.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços contratados serão executados com fiel observância ao seu detalhamento constado no item 3 do Anexo I - Termo de Referência.

17.0 DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O prazo para a realização dos serviços consta do item 12 do Anexo I - Termo de Referência.

18.0 DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

18.1 Os serviços serão contratados através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, regida pela Lei 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 5.450/20050 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações

19.0 DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos serviços será efetuado em observância ao estatuído no item 8 do Anexo I - Termo de Referência.

20.0 DO CONTRATO

20.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada **no Anexo VII** deste Edital.

20.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

20.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

20.5 A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.8 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem



de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

21.0 DO REAJUSTAMENTO

21.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

22.0 RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

23.0 DAS PENALIDADES

23.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado, aplicar à licitante vencedora, além daquelas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, as seguintes sanções (multas) as sanções previstas no item 15 do Anexo I - Termo de Referência.

24.0 GENERALIDADES

24.1 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

24.2 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.3 O recebimento provisório e definitivo do objeto dar-se-á a requerimento da contratada, respectivamente, nos prazos de 5 e 10 dias, tal como estabelece o art. 73 da Lei 8.666/93.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

25.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de



ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

25.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

25.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

25.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

25.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

25.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

25.8 Integram este edital: anexo I - Termo de Referência - Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo III - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo- V Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte, anexo VI - Planilha de detalhamento dos preços, e Anexo VII - Minuta de contrato.

Maceió, 19 de setembro de 2012.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro



ANEXO I
Processo nº. 16.482/2012
Pregão Eletrônico nº. 25/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto - Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho consistente na elaboração e implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, bem como emissão do LTCAT e emissão de Laudo Ergonômicas (LE) nas dependências da Sede, Varas do Trabalho da capital e Varas do Trabalho do interior do Estado do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as especificações contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Atender à RESOLUÇÃO Nº 84, DE 23 AGOSTO DE 2011, do CNJT, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde e de prevenção de riscos e doenças, bem como regulamenta os procedimentos relacionados à ocorrência de acidentes em serviço no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau e que considera:

2.1a) a Norma Regulamentadora nº 4 do Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde;

2.1b) a Norma Regulamentadora nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece diretrizes para a elaboração e a implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;

2.1c) a Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece parâmetros de ergonomia que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

2.1d) a Instrução Normativa nº 78 do Instituto Nacional do Seguro Social, que estabelece a obrigatoriedade de emissão de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho



(LTCAT) para a comprovação da exposição a agentes nocivos, prejudiciais à saúde ou à integridade física;

2.1e) além da NR 7 do MTE.

2.2 - Cumprir a meta nacional do judiciário nº 14 - Implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos 60%, das unidades administrativas e judiciárias em 2012 em, pelo menos, 100% em 2013.

2.3 - Estabelecer o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), uma vez que esse documento irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 - O PPRA deverá conter os Riscos Ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes. A contratada deverá redigir o PPRA atendendo aos itens obrigatórios da Norma Regulamentadora nº 9.

3.2 - O PPRA será elaborado através de:

3.2.1 - Levantamento dos riscos e perigos existentes nas unidades do TRT 19ª Região;

3.2.2 - Classificação da significância dos riscos e perigos;

3.2.3 - Definição dos indicadores de desempenho associados aos riscos identificados;

3.2.4 - Definição das atividades de controle necessários à gestão dos riscos e perigos nas unidades do TRT 19ª Região.

3.3 - Palestras e Treinamentos

Deverá ser disponibilizado um total de 24 horas de palestras e treinamentos na Sede e nas Varas do Trabalho da capital e interior do Estado, esclarecendo sobre a implantação do PPRA e tratando de temas relacionados à saúde ocupacional.

3.3.4 - O PPRA, LTCAT e LE serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações conforme item 3.4.1 a 3.4.6. Como as informações serão as mesmas tanto para o PPRA quanto para o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, estes dois documentos serão agrupados em apenas um documento.

3.3.5 - PLANILHA DE AVALIAÇÃO - Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, UR(%), Temperatura Ambiente, Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados)

3.3.6 - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS: GASES & VAPORES INSTRUMENTO UTILIZADO: Equipamento, Marca, Modelo, Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: Metodologia aplicada, Vel. Ar (m/s), Vazão (l/min), L. T. (ppm), N. A (ppm), Concentração encontrada (ppm) Tipo de Exposição (Port. 3.311): Habitual e Permanente, Habitual e Permanente



(sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de coleta: (min) . Volume Utilizado: (ml) Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação, Possíveis danos a saúde.

3.3.7- AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS
Agente Avaliado, Tipo de Exposição (Port. 3311): Habitual e Permanente, Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Qde manuseada por vez (Unid), Quantas vezes por dia (Unid)
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO A NR-15 (Anexos 13): Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Possíveis danos a saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação:

3.3.8 - AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES BIOLÓGICOS
Agente Avaliado, Tipo de Exposição (Port. 3311): Habitual e Permanente, Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h).
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO A NR-15 (Anexos 14): Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Possíveis danos a saúde. Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação:

3.3.9 - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS

INSTRUMENTO UTILIZADO: Equipamento, Marca, Modelo.

Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial, Final. Tempo total (min). Metodologia. Tipo de Exposição (Port. 3311): Habitual e Permanente, Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose(%), Valor Medido Lavg - dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos a saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

3.4. - AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS
Agentes Avaliado, Tipo de Exposição (Port. 3311): Habitual e Permanente, Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h).
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO A NR-15 (Anexos 3, 5, 7, 8, 9, 10) Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Possíveis danos a saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação:

3.5 - O Planejamento Anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA.

3.6 - O PPRA, o LTCAT e LE deverão ser entregues ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região encadernado, com capa de PVC transparente e em meio digital, de forma que as informações



possam ser integradas ao software de prontuário médico utilizado no Setor de Saúde e Perícia deste egrégio Tribunal.

3.7 - Os produtos químicos utilizados, principalmente na oficina, variam em tipo e quantidade de um local para outro, sendo usados eventualmente, outros intermitentes e alguns de forma habitual e permanente;

3.8 - Segundo a Portaria nº 3.311 de 29.11.89, as situações laborativas não previstas na legislação e portanto omissas, não podem ser objeto de conclusão pericial. Entretanto, o técnico responsável pelo PPRA deverá indicar quais as medidas de proteção coletiva e individual necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas pelo Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região e que seus limites de tolerância não estejam estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referencia pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

3.9. - O PPRA, LTCAT e o LE depois de concluídos pelo engenheiro responsável, deverão ser despachados para a Comissão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (CESMT), da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizada na Av. da Paz, 2076, no Centro, Maceió/AL, CEP.: 57020440. Os trabalhos serão considerados concluídos quando o Setor de Saúde analisar o PPRA e emitir parecer favorável; bem como as avaliações dos Laudos Ergonômicos;

3.10 - O prazo de vigência do PPRA deverá iniciar na data de sua entrega à Secretaria de Recursos Humanos, na Sede, devidamente assinado pelo responsável.

3.11 - Caso seja necessário fazer correções no PPRA, LTCAT e LE a data do documento deverá ser atualizada;

3.12 - Cada agente químico ou biológico avaliado será registrado na planilha de forma independente, podendo para tanto, copiar a parte da planilha quantas vezes forem necessárias;

3.13 - Deverão ser excluídas as planilhas que não forem usadas por não haver o tipo de risco no ambiente;

3.14 - Cada local ou Unidade avaliada terá sua conclusão independente dos demais;

3.15 - As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais descritos na tabela abaixo:

3.16- Laudo Ergonômico: deve conter as especificações quanto

-Temperatura

-Umidade

-Ruído

-Iluminamento

-Organização de lay-oute mobiliário (antropometria e biomecânica), tendo como referência a NR17, incluindo um estudo detalhado dos postos de trabalho a fim de detectar os fatores de riscos ocupacionais capazes de fornecer subsídios para as



soluções ergonômicas para a empresa, adequando-a a legislação. Considerando as abordagens da:

- Microergonomia: postos de trabalho
- Macroergonomia: compreensão dos aspectos organizacionais (ambientais, tecnologias, modo operatório e fatores humanos).

ITEM 01 - VARAS TRABALHISTAS DA CAPITAL	QUANT. DE SERVIDORES
1ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ	14
2ª VT DE MACEIÓ	15
3ª VT DE MACEIÓ	15
4ª VT DE MACEIÓ	16
5ª VT DE MACEIÓ	16
6ª VT DE MACEIÓ	13
7ª VT DE MACEIÓ	13
8ª VT DE MACEIÓ	14
9ª VT DE MACEIÓ	14
10ª VT DE MACEIÓ	13
TOTAL DO ITEM 01	143

ITEM 02 - VARAS TRABALHISTA DO INTERIOR	QUANT DE SERVIDORES
VARA DO TRABALHO DE ATALAIA	13
1ª VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DOS PALAMARES	13
2ª VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES	14
VARA DO TRABALHO DE PORTO CALVO	12
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE	11
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	14
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	14
VARA DO TRABALHO DE PENEDO	17
VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA	16
VARA DO TRABALHO DE PALMEIRA DOS INDÍOS	08
VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO IPANEMA	11
TOTAL DO ITEM 02	143

ITEM 03 - TRIBUNAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT. DE SERVIDORES
--	-----------------------------



FORUM PONTES DE MIRANDA	
Biblioteca	04
Gab. Des. Severino Rodrigues	00
Gab. Des. José Abílio/Juiz Convocado	07
Juiz Convocado	01
PRESIDÊNCIA (Presidente)	01
Recepção da Presidência	02
Assessor da presidência	01
SGP (Secretário)	01
Recepção	02
Setor de Comunicação	03
Ordenadoria	03
Diretoria Geral	01
Recepção da diretoria geral	03
Vice-Presidência	01
Gab. Des. Antonio Catão	06
Des. Antonio Catão	01
Gab. Pedro Inácio	07
Des. Pedro Inácio	01
Sec. de Controle Interno (Diretor)	01
Assessoria da SCI	06
Gab. Des. Jorge Bastos Nova Moreira	07
Des. Jorge Bastos Nova Moreira	01
Gab. Des. Eliane Barbosa	07
Des. Eliane Arouxa	01
Gab. Des. Vanda Lustosa	07
Des. Vanda Lustosa	01
Gab. Des. João Leite	07
Des. João Leite	01
CPL (assessor)	01
Servidores da CPL	03
Serviço de Informática - Atendimento	01



Serviço de Suporte ao Usuário	00
Assessoria de Planejamento	04
Gabinete da Diretoria do Serviço de Informática	02
Coordenação de Sistemas	01
Banco de Dados	03
Sistema Administrativo da Informática	03
Sistema de Redes	06
Setor de Apoio aos Usuários	05
Sistema de Informática da 1ª instância	03
Sistema de Informática da 2ª Instância	03
Secretaria Administrativa	09
Seção de Magistrados	03
Assessoria Jurídica Processual	04
Assessoria Jurídica Administrativa	04
SRH - Secretária e Coordenação	06
Folha de Pagamento	04
Setor de Benefícios	03
Setor de Desenvolvimento Humano	04
Setor de Mobilidade funcional	08
Secretaria da Corregedoria	07
Secretaria de Orçamento e Finanças	09
Memorial Pontes de Miranda	01
Tribunal Pleno	07
Pleninho	00
Telefonia	01
Coordenador de Segurança/Monitoramento	02
Coord. de Segurança e Transporte - Sala dos Agentes de Segurança	25
FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTE	
Mezanino	
Serviço de Apoio às Varas do Trabalho	05
Térreo	
Central de Cargas	02
Distribuição	13
Ouvidoria	01
PRÉDIO ANEXO AO FORUM PONTES DE MIRANDA	



Serviço de Precatório	08
Secretaria Judiciária	16
Serviço de Apoio às Execuções - Setor de Praças e Leilões	10
Serviço de Apoio às Execuções - Distribuição de Mandados Judiciais	28
PREDIO DA GRÁFICA	
Setor de Saúde	08
Gráfica	02
Almoxarifado	02
Escola Judicial/Treinamento	06
Serviço de Material e Patrimônio	05
PRÉDIO DO ARQUIVO	
Arquivo Geral	04
Serviço de Engenharia e Manutenção	07
TOTAL DO ITEM 03	342

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Os serviços serão contratados através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, regida pela Lei 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 5.450/20050 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

5.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;



5.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista expedida pela Justiça do Trabalho.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Indicação de equipe técnica contendo no mínimo um engenheiro de segurança do trabalho ou médico de segurança do trabalho e um técnico de segurança do trabalho.

5.4.1.1 A indicação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória de que os profissionais tenham a formação exigida.

5.4.1.2 Os profissionais indicados deverão ter vínculo com a proponente. O vínculo poderá ser societário (os profissionais integral o quadro societário da proponente-meio de prova - Contrato social), celetista (funcionário da proponente - meio de prova - C.T.P.S.) ou civil (contrato de prestação de serviços autônomos - meio de prova - Termo ou compromisso contratual)

5.4.2 Certidão de registro de pessoa física no Conselho Profissional competente, em nome dos profissionais indicados, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo respectivo conselho profissional.

5.4.3 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, com quem tenha firmado contrato, cujo objeto seja a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), e laudo ergonômico (LE).

5.4.3.1 Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional vinculado à empresa;

5.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme anexo II;

5.6. Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme anexo III do edital.

5.7. Planilha de Dados conforme Anexo IV do edital contendo os dados gerais da empresa para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar proposta que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

a. Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;

b. Conter os preços finais negociados na sessão: unitário dos serviços e total do item conforme modelo de planilha de detalhamento de preços consignado no edital;



- c. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;
- d. A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Após a realização dos serviços de cada item o TRT 19 adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Ressalvada a nota fiscal, a documentação elencada acima poderá ser obtida por consulta ao SICAF, ou diretamente nos sítios eletrônicos dos órgãos ou entidades emissoras.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do TRT 19, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4. Poderá ser retida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa aplicada pela CONTRATANTE, se for o caso.

8.5. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas,



posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. A CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

8.7. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

8.8. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (ordem bancária) no agente financeiro.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. CABERÁ A CONTRATADA:

a) Cumprir, através dos profissionais indicados na habilitação, as condições previstas neste termo de referência e nas disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados. Somente poderá haver alteração de membro da equipe técnica por outro profissional com a mesma qualificação técnica e prévia comunicação e aprovação do Fiscal do Contrato;

b) Fornecer declaração de que a empresa, por intermédio de representante devidamente identificado, vistoriou os locais nos quais serão executados os serviços ou de que conhece todas as suas características.

c) disponibilizar equipamentos adequados para a execução dos serviços a serem executados;

d) Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

e) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA, desenvolvido junto à Comissão de Segurança do TRT da 19ª Região, para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados;

f) Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;

g) Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;

h) Certificar-se, através do engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, responsável pela elaboração do **PPRA, LTCAT e LE**, de que os procedimentos para realizar as manipulações estão sendo seguidos adequadamente e sendo



utilizados todos os recursos de proteção existentes no ambiente no momento das avaliações quantitativas. Caso os procedimentos corretos para se realizar as manipulações não sejam seguidos, o engenheiro ou médico responsável deverá cancelar a avaliação e comunicar formalmente ao fiscal do contrato, para que tome as providências necessárias para que as avaliações possam ser realizadas dentro dos padrões exigidos pela legislação.

i) Fazer reunião de abertura dos trabalhos na Unidade do Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região, antes do início dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com a Comissão de Segurança deste TRT, sendo de responsabilidade tanto do TRT 19ª Região quanto da contratada em fazer cumprir;

j) comparecer à sede da contratante após a conclusão e entrega dos trabalhos relativos ao **PPRA**, **LTCAT** e **LE** sempre que solicitado, mas dentro do prazo de vigência do **PPRA**, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual;

k) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o **PPRA**, **LTCAT** e **LE**, se couber;

l) Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho. Sendo a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) responsável por adequar a documentação do empregado à nova condição de trabalho.

m) Emitir parecer sobre questionamentos referentes a este **PPRA**, **LTCAT** e **LE** durante a vigência dos mesmos, sempre que o TRT 19ª Região solicitar;

n) Preencher apenas o cabeçalho da planilha (identificando a Unidade) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho) quando o ambiente for considerado ausente de risco;

o) Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, devem-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação;

p) Após a **CONCLUSÃO** dos trabalhos, a contratada deverá fornecer um relatório indicando parâmetros para elaboração e implantação do PCMSO, em que devem ser estabelecidos: os riscos identificados por atividade, os exames complementares indicados, indicadores biológicos (quando for o caso) para acompanhamento, sua periodicidade, bem como as medidas preventivas e treinamento recomendado. Essas informações devem vir em tabela, observando o seguinte modelo mínimo, podendo ser modificada extensivamente.



Atividade	Setor	Risco	Nº de indivíduos expostos	Indicador Biológico	Ex. Complementares Recomendados	Periodicidade	Medidas Preventivas	Treinamento a serem Implementados e sua Periodicidade	Informações Complementares

q) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

r) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

s) Responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílio transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

t) Fornecer as faturas correspondentes aos serviços prestados no prazo mínimo de 10 dias antes da data de seu respectivo vencimento, admitida a remessa por meio eletrônico;

u) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

v) Cumprir todas as obrigações do Contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência da CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

a) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;



- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida;
- d) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Reunir, sob responsabilidade do Fiscal do Contrato, todos os servidores da unidade antes do início dos trabalhos de elaboração do PPRA quando o responsável pela contratada deverá expor a metodologia de trabalho e se colocar a disposição para esclarecer as dúvidas;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA a todos os locais onde os serviços se fizerem necessários;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços sob responsabilidade por um dos Membros Comissão de Saúde Engenharia e Segurança do Trabalho;
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- i) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- k) Designará, formalmente, servidor para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- l) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT 19, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a Expedir ordem de serviço para autorizar o início da execução do contrato;
- b Proceder ao acompanhamento técnico dos serviços, verificando a compatibilidade das faturas aos serviços efetivamente realizados;



- c Fiscalizar a execução do contrato objetivando garantir a qualidade desejada assegurando-se de os serviços estejam em conformidade com os valores da proposta vencedora, bem como em consonância com as regras editalícias e a legislação vigente;
 - d Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - e Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - f Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 - g Atestar e **encaminhar faturas devidamente conferidas ao Setor competente para autorizar pagamentos.**
- 11.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 - Após a assinatura do contrato de prestação de serviços a empresa contratada terá até 90 (noventa dias) dias para conclusão dos trabalhos.
- 12.2 - Caso seja necessário prorrogação de prazo, a contratada deverá comunicar ao TRT 19ª Região com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1. A Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

1. ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;



2. MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,3% (três décimos por cento), não podendo ser superior a 20 (vinte) dias, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADO;

3. MULTA COMPENSATÓRIA - para o caso de inexecução parcial do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

4. SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

15.2. Observações: As sanções previstas nas alíneas "1", "2", "4" e "5" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "3", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

15.3. A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

15.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. GENERALIDADES

16.1. O CNPJ do TRT 19 é 35.734.318/0001-80.

16.2. É expressamente vedada qualquer subcontratação dos serviços contratados.



16.3. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

16.4. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió, 06 de agosto de 2012.

Maria do Socorro Alécio Barbosa
Assistente-Chefe do Setor de Saúde



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II

**Processo nº. 16.482/2012
Pregão nº. 25/2012**

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório nº. 16.482/2012, Pregão
nº. 25/2012 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

**Processo n°. 16.482/2012
Pregão n°. 25/2012**

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

**Ref.: Processo Licitatório n°. 16.482/2012
Pregão n°. 25/2012**

_____, inscrito no
CNPJ n°. _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF
n°. _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV
Processo nº. 16.482/2012
Pregão nº. 25/2012
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não



ANEXO V

**Processo nº. 16.482/2012
Pregão nº. 25/2012**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
.....
....., inscrita no CNPJ no,
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.2.1 do Edital Pregão nº 025/2012 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....
(data)

.....
.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.



ANEXO VI
Processo nº. 16.482/2012
Pregão nº. 25/2012

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS PREÇOS

Prestação de serviços de PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e LE - Laudo Ergonômico conforme condições do edital para os itens abaixo:

Item	Localização	Valor
01	Varas do Trabalho da Capital	R\$
02	Varas do Trabalho do Interior	R\$
03	Tribunal e Unidades Administrativas	R\$
Valor Total		R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

Processo nº. 16.482/2012
Pregão nº. 25/2012

CONTRATO TRT-AL 19ª AJA Nº xxx/2012

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo _____ (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª nº 16.482/2012, realizado sob a Modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2012, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho consistente na elaboração e implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, bem como emissão do LTCAT e emissão de Laudo Ergonômicas (LE) nas dependências da Sede da Contratante, Varas do Trabalho da capital e Varas do Trabalho do interior do Estado, de acordo com este contrato, edital licitatório e seus anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste ajuste, podendo este prazo ser prorrogado,



desde que a Contratada comunique à Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo contratual.

DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Na prestação dos serviços, deverão ser observados os seguintes aspectos:

1 - O PPRA deverá conter os Riscos Ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes. A contratada deverá redigir o PPRA atendendo aos itens obrigatórios da Norma Regulamentadora nº 9.

2 - O PPRA será elaborado através de:

2.1 - Levantamento dos riscos e perigos existentes nas unidades da Contratante;

2.2 - Classificação da significância dos riscos e perigos;

2.3 - Definição dos indicadores de desempenho associados aos riscos identificados;

2.4 - Definição das atividades de controle necessária à gestão dos riscos e perigos nas unidades da Contratante.

3 - Palestras e Treinamentos - deverá ser disponibilizado um total de 24 horas de palestras e treinamentos na Sede e nas Varas do Trabalho da capital e interior do Estado, esclarecendo sobre a implantação do PPRA e tratando de temas relacionados à saúde ocupacional.

3.1 - O PPRA, LTCAT e LE serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações conforme item 3.4.1 a 3.4.6. Como as informações serão as mesmas tanto para o PPRA quanto para o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, estes dois documentos serão agrupados em apenas um documento.

3.2 - PLANILHA DE AVALIAÇÃO - Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, UR(%), Temperatura Ambiente, Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados)

3.3 - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS: GASES & VAPORES INSTRUMENTO UTILIZADO: Equipamento, Marca, Modelo, Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: Metodologia aplicada, Vel. Ar (m/s), Vazão (l/min), L. T.(ppm), N. A (ppm), Concentração encontrada (ppm) Tipo de Exposição (Port. 3.311): Habitual e Permanente, Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de coleta: (min) . Volume Utilizado: (ml) Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação, Possíveis danos a saúde.

3.4- AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS Agente Avaliado, Tipo de Exposição (Port. 3311): Habitual e Permanente,



Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Qde manuseada por vez (Unid), Quantas vezes por dia (Unid) CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO A NR-15 (Anexos 13): Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Possíveis danos a saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação:

3.5 - AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES BIOLÓGICOS Agente Avaliado, Tipo de Exposição (Port. 3311): Habitual e Permanente, Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO A NR-15 (Anexos 14): Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Possíveis danos a saúde. Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação:

3.6 - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS

INSTRUMENTO UTILIZADO: Equipamento, Marca, Modelo.

Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial, Final. Tempo total (min). Metodologia. Tipo de Exposição (Port. 3.311): Habitual e Permanente, Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose(%), Valor Medido Lav_g – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos a saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

3.7 - AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS Agentes Avaliado, Tipo de Exposição (Port. 3311): Habitual e Permanente, Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO A NR-15 (Anexos 3, 5, 7, 8, 9, 10) Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Possíveis danos a saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação:

3.8 - O Planejamento Anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA.

3.9 - O PPRA, o LTCAT e LE deverão ser entregues ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região encadernado, com capa de PVC transparente e em meio digital, de forma que as informações possam ser integradas ao software de prontuário médico utilizado no Setor de Saúde e Perícia deste egrégio Tribunal.

3.10 - Os produtos químicos utilizados, principalmente na oficina, variam em tipo e quantidade de um local para outro, sendo usados eventualmente, outros intermitentes e alguns de forma habitual e permanente;

3.11 - Segundo a Portaria nº 3.311 de 29.11.89, as situações laborativas não previstas na legislação e, portanto, omissas, não podem ser objeto de conclusão pericial. Entretanto, o técnico responsável pelo PPRA deverá indicar quais as medidas de proteção coletiva e individual necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas pelo Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região e que seus limites de tolerância não estejam estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referencia pelo Ministério do Trabalho e Emprego;



3.12 - O PPRA, LTCAT e o LE depois de concluídos pelo engenheiro responsável, deverão ser despachados para a Comissão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (CESMT), da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizada na Av. da Paz, 2076, no Centro, Maceió/AL, CEP.: 57020440. Os trabalhos serão considerados concluídos quando o Setor de Saúde analisar o PPRA e emitir parecer favorável; bem como as avaliações dos Laudos Ergonômicos;

3.13 - O prazo de vigência do PPRA deverá iniciar na data de sua entrega à Secretaria de Recursos Humanos, na Sede, devidamente assinado pelo responsável.

3.14 - Caso seja necessário fazer correções no PPRA, LTCAT e LE a data do documento deverá ser atualizada;

3.15 - Cada agente químico ou biológico avaliado será registrado na planilha de forma independente, podendo para tanto, copiar a parte da planilha quantas vezes forem necessárias;

3.16 - Deverão ser excluídas as planilhas que não forem usadas por não haver o tipo de risco no ambiente;

3.17 - Cada local ou Unidade avaliada terá sua conclusão independente dos demais;

3.18 - As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais descritos na tabela abaixo:

3.18.1- Laudo Ergonômico: deve conter as especificações quanto

-Temperatura

-Umidade

-Ruído

-Iluminamento

-Organização de lay-out mobiliário (antropometria e biomecânica), tendo como referência a NR17, incluindo um estudo detalhado dos postos de trabalho a fim de detectar os fatores de riscos ocupacionais capazes de fornecer subsídios para as soluções ergonômicas para a empresa, adequando-a a legislação. Considerando as abordagens da:

•Microergonomia: postos de trabalho

•Macroergonomia: compreensão dos aspectos organizacionais (ambientais, tecnologias, modo operatório e fatores humanos).

ITEM 01 – VARAS TRABALHISTAS DA CAPITAL	QUANT. DE SERVIDORES
1ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ	14



2ª VT DE MACEIÓ	15
3ª VT DE MACEIÓ	15
4ª VT DE MACEIÓ	16
5ª VT DE MACEIÓ	16
6ª VT DE MACEIÓ	13
7ª VT DE MACEIÓ	13
8ª VT DE MACEIÓ	14
9ª VT DE MACEIÓ	14
10ª VT DE MACEIÓ	13
TOTAL DO ITEM 01	143

ITEM 02 – VARAS TRABALHISTA DO INTERIOR	QUANT DE SERVIDORES
VARA DO TRABALHO DE ATALAIA	13
1ª VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES	13
2ª VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES	14
VARA DO TRABALHO DE PORTO CALVO	12
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE	11
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	14
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	14
VARA DO TRABALHO DE PENEDO	17
VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA	16
VARA DO TRABALHO DE PALMEIRA DOS INDÍOS	08
VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO IPANEMA	11
TOTAL DO ITEM 02	143

ITEM 03 – TRIBUNAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT. DE SERVIDORES
FORUM PONTES DE MIRANDA	
Biblioteca	04
Gab. Des. Severino Rodrigues	00
Gab. Des. José Abílio/Juiz Convocado	07
Juiz Convocado	01
PRESIDÊNCIA (Presidente)	01
Recepção da Presidência	02
Assessor da presidência	01



SGP (Secretário)	01
Recepção	02
Setor de Comunicação	03
Ordenadoria	03
Diretoria Geral	01
Recepção da diretoria geral	03
Vice-Presidência	01
Gab. Des. Antonio Catão	06
Des. Antonio Catão	01
Gab. Pedro Inácio	07
Des. Pedro Inácio	01
Sec. de Controle Interno (Diretor)	01
Assessoria da SCI	06
Gab. Des. Jorge Bastos Nova Moreira	07
Des. Jorge Bastos Nova Moreira	01
Gab. Des. Eliane Barbosa	07
Des. Eliane Arouxa	01
Gab. Des. Vanda Lustosa	07
Des. Vanda Lustosa	01
Gab. Des. João Leite	07
Des. João Leite	01
CPL (assessor)	01
Servidores da CPL	03
Serviço de Informática - Atendimento	01
Serviço de Suporte ao Usuário	00
Assessoria de Planejamento	04
Gabinete da Diretoria do Serviço de Informática	02
Coordenação de Sistemas	01
Banco de Dados	03
Sistema Administrativo da Informática	03
Sistema de Redes	06
Setor de Apoio aos Usuários	05
Sistema de Informática da 1ª instância	03
Sistema de Informática da 2ª Instância	03
Secretaria Administrativa	09



Seção de Magistrados	03
Assessoria Jurídica Processual	04
Assessoria Jurídica Administrativa	04
SRH – Secretária e Coordenação	06
Folha de Pagamento	04
Setor de Benefícios	03
Setor de Desenvolvimento Humano	04
Setor de Mobilidade funcional	08
Secretaria da Corregedoria	07
Secretaria de Orçamento e Finanças	09
Memorial Pontes de Miranda	01
Tribunal Pleno	07
Pleninho	00
Telefonia	01
Coordenador de Segurança/Monitoramento	02
Coord. de Segurança e Transporte – Sala dos Agentes de Segurança	25
FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTE	
Mezanino	
Serviço de Apoio às Varas do Trabalho	05
Térreo	
Central de Cargas	02
Distribuição	13
Ouvidoria	01
PRÉDIO ANEXO AO FORUM PONTES DE MIRANDA	
Serviço de Precatório	08
Secretaria Judiciária	16
Serviço de Apoio às Execuções - Setor de Praças e Leilões	10
Serviço de Apoio às Execuções - Distribuição de Mandados Judiciais	28
PREDIO DA GRÁFICA	
Setor de Saúde	08
Gráfica	02
Almoxarifado	02
Escola Judicial/Treinamento	06
Serviço de Material e Patrimônio	05
PRÉDIO DO ARQUIVO	
Arquivo Geral	04
Serviço de Engenharia e Manutenção	07
TOTAL DO ITEM 03	342



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, obriga-se a:

a) Cumprir, através dos profissionais indicados na habilitação, as condições previstas neste ajuste e nas disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados. Somente poderá haver alteração de membro da equipe técnica por outro profissional com a mesma qualificação técnica e prévia comunicação e aprovação do Fiscal do Contrato;

b) Fornecer declaração de que a empresa, por intermédio de representante devidamente identificado, vistoriou os locais nos quais serão executados os serviços ou de que conhece todas as suas características.

c) disponibilizar equipamentos adequados para a execução dos serviços a serem executados;

d) Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

e) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA, desenvolvido junto à Comissão de Segurança da Contratante, para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados;

f) Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;

g) Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;

h) Certificar-se, através do engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, responsável pela elaboração do **PPRA, LTCAT e LE**, de que os procedimentos para realizar as manipulações estão sendo seguidos adequadamente e sendo utilizados todos os recursos de proteção existentes no ambiente no momento das avaliações quantitativas. Caso os procedimentos corretos para se realizar as manipulações não sejam seguidos, o engenheiro ou médico responsável deverá cancelar a avaliação e comunicar formalmente ao fiscal do contrato, para que tome as providências necessárias para que as avaliações possam ser realizadas dentro dos padrões exigidos pela legislação.

i) Fazer reunião de abertura dos trabalhos na Unidade da Contratante antes do início dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com a Comissão de Segurança da Contratante, sendo de responsabilidade tanto da Contratante quanto da Contratada em fazer cumprir;

j) comparecer à sede da contratante após a conclusão e entrega dos trabalhos relativos ao **PPRA, LTCAT e LE** sempre que solicitado, mas dentro do prazo de vigência do **PPRA**, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual;

k) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o **PPRA, LTCAT e LE**, se couber;

l) Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho. Sendo a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) responsável por adequar a documentação do empregado à nova condição de trabalho.

m) Emitir parecer sobre questionamentos referentes a este **PPRA, LTCAT e LE** durante a vigência dos mesmos, sempre que a Contratante solicitar;



n) Preencher apenas o cabeçalho da planilha (identificando a Unidade) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho) quando o ambiente for considerado ausente de risco;

o) Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periculado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, devem-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação;

p) Após a CONCLUSÃO dos trabalhos, a contratada deverá fornecer um relatório indicando parâmetros para elaboração e implantação do PCMSO, em que devem ser estabelecidos: os riscos identificados por atividade, os exames complementares indicados, indicadores biológicos (quando for o caso) para acompanhamento, sua periodicidade, bem como as medidas preventivas e treinamento recomendado. Essas informações devem vir em tabela, observando o seguinte modelo mínimo, podendo ser modificada extensivamente.

Atividade	Setor	Risco	Nº de indivíduos expostos	Indicador Biológico	Ex. Complementares Recomendados	Periodicidade	Medidas Preventivas	Treinamento a serem Implementados e sua Periodicidade	Informações Complementares

q) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

r) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

s) Responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílio transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

t) Fornecer as faturas correspondentes aos serviços prestados no prazo mínimo de 10 dias antes da data de seu respectivo vencimento, admitida a remessa por meio eletrônico;

u) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

v) Cumprir todas as obrigações do Contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência da CONTRATADA.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Durante a execução do presente ajuste, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida;
- d) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Reunir, sob responsabilidade do Fiscal do Contrato, todos os servidores da unidade antes do início dos trabalhos de elaboração do PPRA quando o responsável pela contratada deverá expor a metodologia de trabalho e se colocar a disposição para esclarecer as dúvidas;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA a todos os locais onde os serviços se fizerem necessários;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços sob responsabilidade por um dos Membros Comissão de Saúde Engenharia e Segurança do Trabalho;
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- i) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- k) Designará, formalmente, servidor para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- l) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Expedir ordem de serviço para autorizar o início da execução do contrato;



- b) Proceder ao acompanhamento técnico dos serviços, verificando a compatibilidade das faturas aos serviços efetivamente realizados;
- c) Fiscalizar a execução do contrato objetivando garantir a qualidade desejada assegurando-se de os serviços estejam em conformidade com os valores da proposta vencedora, bem como em consonância com as regras editalícias e a legislação vigente;
- d) Comunicar ao representante da Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) Atestar e encaminhar faturas devidamente conferidas ao Setor competente para autorizar pagamentos.

Parágrafo Segundo - A ação ou omissão da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Pelos serviços prestados, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos serão realizados após a realização dos serviços de cada item constante da Cláusula Terceira, em moeda corrente nacional, no prazo de 10 dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal atestada pela fiscalização, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo - Ressalvada a nota fiscal, a documentação elencada acima poderá ser obtida por consulta ao SICAF, ou diretamente nos sítios eletrônicos dos órgãos ou entidades emissoras.



Parágrafo Terceiro - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do TRT 19, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quarto - Poderá ser retida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa aplicada pela CONTRATANTE, se for o caso.

Parágrafo Quinto - O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

Parágrafo Sétimo - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

Parágrafo Oitavo - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (ordem bancária) no agente financeiro.

Parágrafo Nono - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados a crédito na conta corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pró rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo Primeiro - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº e Natureza da Despesa nº

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

1. **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

2. **MULTA MORATÓRIA** - no percentual diário de 0,3% (três décimos por cento), não podendo ser superior a 20 (vinte) dias, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADO;

3. **MULTA COMPENSATÓRIA** – para o caso de inexecução parcial do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

4. **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas “1”, “2”, “4” e “5” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “3”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Terceiro - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente Contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – De acordo com o art. 3º, da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do CNJ-Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e,



subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió,

CONTRATANTE

CONTRATADA